

AGÊNCIA VIRTUAL DE ATENDIMENTO - e-AGEAT

Manual de Orientações

I - APRESENTAÇÃO

A Agência Virtual de Atendimento – e-AGEAT é um ambiente eletrônico onde encontram-se disponibilizados, pela SEFAZ-PI, serviços diversos ao contribuinte, alguns deles de acesso restrito em razão da necessidade de atendimento a normas de sigilo fiscal.

A utilização desses serviços restritos requer **credenciamento prévio** e a concomitante **aceitação do uso do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e**, Caixa Postal oficial adotada pela Administração Tributária Estadual para envio de mensagens, facilitando e agilizando a comunicação entre o contribuinte e o Fisco.

O acesso aos serviços restritos disponibilizados na Agência Virtual de Atendimento, bem como o citado credenciamento, **somente** poderá ser realizado pelo sítio da SEFAZ-PI na internet e com a utilização de **certificado digital** emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, conferindo maior segurança ao contribuinte e ao Fisco.

Como o acesso aos serviços restritos passa a ser realizado com o uso de certificado digital, o credenciamento na e-AGEAT e no novo DT-e **substituirá o antigo credenciamento no SIAT Web**.

Dessa forma, a Agência Virtual de Atendimento absorverá todos os serviços disponibilizados através do SIAT Web com algumas inovações imediatas:

1 – o Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e foi reformulado, apresentando interface mais amigável e possibilitando agora o envio pelo contribuinte de resposta a mensagens enviadas pela SEFAZ-PI;

2 - o recibo da DIEF passa a ser enviado ao contribuinte através do **novo DT-e**, tendo sido desabilitada a forma anterior de acesso ao recibo.

Até o final do ano de 2016, a SEFAZ-PI disponibilizará, ainda, aos credenciados na e-AGEAT, o acesso ao sistema de Processo Administrativo Fiscal Eletrônico – e-PAF, que permitirá a contestação de Autos de Infração pela internet e a consulta a processos administrativos fiscais contestados.



Ainda não sou credenciado. Desejo me credenciar.

O credenciamento na e-AGEAT deverá ser realizado no sítio da SEFAZ-PI na internet com a utilização do e-CNPJ (contribuinte pessoa jurídica) ou do e-CPF (contribuinte pessoa física) de contribuinte ativo no Cadastro de Contribuintes do Estado. O credenciamento no DT-e ocorrerá de forma concomitante com o credenciamento na e-AGEAT e, conforme disciplinado na legislação, ambos serão únicos por pessoa jurídica e válidos para todos os estabelecimentos com o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ base, inclusive para os que tiverem a inscrição no CNPJ concedida após o credenciamento da pessoa jurídica.



Solicitar Credenciamento

Contribuintes

Credenciamento para Contribuintes

Quem deve se cadastrar nesta opção?

Contribuintes de ICMS (Pessoa Física ou Jurídica) ativos no Cadastro de Contribuintes do Estado que desejem acesso aos serviços restritos.

Elaborar Cadastro

Representantes/Contadores

Credenciamento de Não Contribuintes - Pessoa Física

Quem deve se cadastrar nesta opção?

Representantes e Contadores indicados na Filha Cadastral - FC de contribuintes do ICMS ativos no Cadastro de Contribuintes do Estado que desejem acesso aos serviços restritos.

Elaborar Cadastro

Advogados

Credenciamento para Advogados

Quem deve se cadastrar nesta opção?

Advogados que representem contribuintes do ICMS ativos no Cadastro de Contribuintes do Estado autorizados por estes a apresentar recurso de 1ª e/ou 2ª instância administrativa.

Elaborar Cadastro

Voltar

Existem três tipos possíveis de credenciamento: o credenciamento de **Contribuintes**, de **Representantes/Contadores** e de **Advogados**.

A diferença existe em virtude de validações específicas de cada grupo:

- a) **Contribuintes:** em razão da SEFAZ-PI já dispor de todas as informações do contribuinte no cadastro, o seu credenciamento é mais simplificado. Envolve, entre outras validações, a verificação se a empresa está ativa no cadastro de contribuintes;
- b) **Representante/Contador:** requer que o proprietário do e-CPF esteja relacionado na Ficha Cadastral – FC de uma empresa com situação ATIVA como sócio, administrador ou contador.
- c) **Advogado:** o credenciamento exige a informação do número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

2.1. O Acesso de Representante/Contador e Advogado – a Procuração Eletrônica

O acesso de Representante/Contador e de Advogado ao ambiente restrito da e-AGEAT requer ainda que um contribuinte (e-CNPJ ou e-CPF) emita uma Procuração Eletrônica para o e-CPF destes credenciados. Portanto existem 2 condições para que um e-CPF possa ter acesso aos serviços restritos da Agência Virtual:

- 1) Que ele esteja credenciado – para que isso ocorra, como já mencionado, ele deve ter vinculação registrada em Ficha Cadastral – FC com alguma empresa ativa no cadastro de contribuintes;
- 2) Que um contribuinte (e-CNPJ ou e-CPF) emita uma Procuração Eletrônica tendo uma pessoa física possuidora de e-CPF como procurador – para que isso ocorra, o e-CPF tem que ter vínculo na FC com a empresa outorgante.

A Procuração Eletrônica está disponível ao usuário no ambiente restrito de serviços da e-AGEAT no módulo PROCURAÇÃO ELETRÔNICA através das opções CADASTRAR PROCURAÇÃO, CONSULTA POR OUTORGANTE, CONSULTAR POR PROCURADOR e CANCELAR PROCURAÇÃO.

A Procuração deverá conter:

- a) O nome e CNPJ/CPF do outorgante;
- b) O nome e CPF do procurador;
- c) Os serviços que o procurador terá acesso, que serão indicados pelo outorgante;
- d) O prazo de validade da Procuração Eletrônica.

2.2. Tela de Orientações Gerais sobre o Credenciamento e sobre o DT-e

Uma vez selecionada a opção de credenciamento, o sistema exibirá uma tela contendo orientações gerais sobre o acesso à e-AGEAT e sobre o DT-e.

Orientações sobre o acesso à Agência Virtual de Atendimento e-AGEAT e DT-e

A Agência Virtual de Atendimento – e-AGEAT é um ambiente eletrônico onde encontram-se disponibilizados, serviços diversos ao contribuinte, alguns deles de acesso restrito em razão da necessidade de atendimento a normas de sigilo fiscal.

A utilização desses **serviços restritos** requer **credenciamento prévio** e a concomitante **aceitação do uso do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e**, Caixa Postal oficial adotada pela Administração Tributária Estadual para envio de mensagens, facilitando e agilizando a comunicação entre o contribuinte e o Fisco.

O **credenciamento** na e-AGEAT e no Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e será **único por pessoa jurídica** e válido para todos os estabelecimentos com o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ base, inclusive para os que tiverem a inscrição no CNPJ concedida após o credenciamento da pessoa jurídica.

Tanto o acesso aos serviços restritos disponibilizados na Agência Virtual de Atendimento como o credenciamento já mencionado, **somente** poderão ser realizados com a utilização de **certificado digital** emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, conferindo maior segurança ao contribuinte e ao Fisco.

A adesão ao DT-e permitirá ao contribuinte a recepção de mensagens oficiais da Administração Tributária, podendo ser utilizado pela SEFAZ-PI para a comunicação de quaisquer tipos de atos administrativos, notificações, intimações, editais ou informações diversas (recibo de declarações, alertas de omissão de documentos ou declarações, débitos vencidos) e ainda possibilitará ao contribuinte, em alguns casos, apresentar resposta a mensagens enviadas.

A comunicação realizada por este meio, conforme disciplinado pela Lei nº 6.153/2011 e Decreto 14.797/12, substituirá a intimação pessoal, postal ou por edital, sendo o sujeito passivo considerado cientificado na data em que efetivar a consulta eletrônica ao seu teor e confirmar o recebimento da comunicação ou, caso não realize tal confirmação, em 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil seguinte à data em que a comunicação for realizada – neste caso, a ciência à mensagem eletrônica será considerada realizada de forma tácita.

Assim, é recomendável que a Caixa Postal eletrônica seja **consultada, no mínimo, a cada 10 (dez) dias**, de modo a evitar o desconhecimento de atos e fatos de seu interesse. Adicionalmente, de modo a facilitar o controle de prazos, o sistema permitirá, após a adesão ao DT-e, o cadastro de até 4 (quatro) e-mails para o recebimento de mensagem eletrônica contendo um alerta a respeito da existência de comunicação importante na sua Caixa Postal eletrônica, as quais deverão ser lidas através do acesso ao DT-e (não serão enviados e-mails com o conteúdo das informações).

Ao cadastrar um e-mail nos moldes acima, será exigido o cadastramento de uma "frase de segurança" que será informada no campo assunto do **email**, indicando que a mensagem provém da SEFAZ-PI, razão pela qual essa "palavra-chave" que deve ser mantida em sigilo.

A Secretaria da Fazenda poderá, no interesse da Administração Pública, utilizar outras formas de comunicação previstas na legislação, ainda que a pessoa jurídica esteja credenciada a receber comunicação por meio do DT-e.

Ao sujeito passivo que se credenciar ao DT-e também será possibilitada a utilização de serviços eletrônicos diversos, disponibilizados pela SEFAZ-PI através do acesso restrito à Agência Virtual de Atendimento – e-AGEAT.

← Voltar

✓ Continuar

2.3. Tela de Credenciamento – Validação e Carga de Dados

Um clique sobre o botão CONTINUAR da imagem anterior levará o usuário à tela de cadastramento propriamente dita. Um clique sobre o botão VALIDAR E CARREGAR OS DADOS trará para a tela de credenciamento os dados de CNPJ/CPF e Nome/Razão Social constante no certificado digital, além dos demais dados cadastrais trazidos da Ficha Cadastral do contribuinte.

Credenciamento

Informações Gerais

Tipo de Credenciamento *
3 - ACESSO AO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ *
Validar e Carregar os dados

Inscrição Estadual * Nome/Razão Social * CEP *

Tipo Logradouro * Logradouro * Nº Logradouro *

Complemento Bairro *

Estado * Município * Email * Confirmar Email *

PIAUÍ TERESINA

Teléfono *

Deseja informar outros endereços eletrônicos para recebimento de e-mail contendo alertas sobre a existência de comunicação importante no DT-e?

Frase de segurança

Voltar Limpar Salvar Credenciamento

AV. PEDRO FREITAS S/Nº BLOCO C, BAIRRO SÃO PEDRO - CENTRO ADMINISTRATIVO, TERESINA, PIAUÍ - CEP: 64.018-200

Na tela acima, o sistema não permitirá a edição de informações, com exceção dos campos Tipo de Logradouro, Email, Confirmar Email, Telefone e Frase de Segurança.

Deseja informar outros endereços eletrônicos para recebimento de email contendo alertas sobre a existência de comunicação importante no DT-e? - o sistema, de modo a facilitar o controle de prazos de mensagens enviadas pela SEFAZ-PI pelo DT-e, permitirá o cadastro de até 4 (três) e-mails para o recebimento de mensagem eletrônica contendo alerta a respeito da existência de comunicação importante na Caixa Postal eletrônica, as quais deverão ser lidas através do acesso ao DT-e (não serão enviados e-mails com o conteúdo das informações).

Ao cadastrar um e-mail nos moldes acima, será exigido o cadastramento de uma "palavra-chave" que será informada no campo assunto do e-mail, indicando que a mensagem provém da SEFAZ-PI, razão pela qual essa "palavra-chave" que deve ser mantida em sigilo.

As telas de credenciamento de Representante/Contador e Advogado são semelhantes à tela de credenciamento de Contribuinte, sendo que nas primeiras não existe a possibilidade de cadastrar e-mail para recebimento de informação sobre mensagens no DT-e.

2.3. Termo de Credenciamento

Ao SALVAR CREDENCIAMENTO (botão azul da imagem anterior), o usuário será conduzido para o Termo de Credenciamento para assinatura digital por parte do solicitante.

No caso do credenciamento realizado por contribuinte, o termo de credenciamento envolverá o credenciamento na e-AGEAT e no DT-e; no caso de credenciamento de Represente/Contador ou Advogado, o credenciamento se limitará à e-AGEAT.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Data de Emissão: xxx/xx/xxxx

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: xxxxxxxx
Nome Empresarial: xxxxxxxxxxxx

TERMO DE CREDENCIAMENTO NA e-AGEAT E NO DT-e – CONTRIBUINTE

Nº xxxxxxxx

Autorizo a Administração Tributária Estadual a enviar mensagens de comunicação oficiais para a Caixa Postal eletrônica disponibilizada através da Agência Virtual de Atendimento – e-AGEAT da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, no endereço <http://portal.sefaz.pi.gov.br>, a qual será considerada meu domicílio tributário eletrônico.

Estou ciente de que o credenciamento ora realizado será único por pessoa jurídica e válido para todos os estabelecimentos com o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ base, inclusive para os que tiverem a inscrição no CNPJ concedida após o credenciamento da pessoa jurídica.

Estou ciente ainda de que serei considerado intimado da comunicação constante em minha Caixa Postal eletrônica em 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil seguinte àquele em que a comunicação for realizada ou na data em que efetuar a consulta à mensagem ou ao documento objeto da comunicação e confirmar o seu recebimento, caso esta consulta seja realizada anteriormente ao prazo de 15 (quinze) dias do envio da comunicação, nos termos da Lei Estadual nº 6.153, de 22 de dezembro de 2011.

Declaro que observarei as condições e normas estabelecidas para obtenção, utilização e manutenção do certificado digital válido que possibilite o acesso às mensagens registradas na Caixa Postal eletrônica, especialmente a Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Responsável pela assinatura:

- CPF/CNPJ: xxxxxxxx
- Nome Empresarial: xxxxxxxxxxxx

Fundamentação Legal: Lei nº 6.153/2011, Decreto nº 14.797/2012 e Portaria GSF nº 223/2016



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Data de Emissão: xx/xx/xxxx

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
CPF: xxxxxxxxxxxx Nome: xxxxxxxx

TERMO DE CREDENCIAMENTO NA e-AGEAT – REPRESENTANTE/CONTADOR
Nº xxxxxxxx
A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através do presente credenciamento, torna o portador do e-CPF nº #xxxxxx, #xxxxxxx, apto ao acesso aos serviços restritos disponibilizados aos contribuintes na Agência Virtual de Atendimento – e-AGEAT.
O acesso efetivo aos citados serviços, entretanto, dependerá da emissão de Procuração Eletrônica por parte do contribuinte deste Estado credenciado na Agência Virtual de Atendimento – e-AGEAT outorgando poderes e estabelecendo seus limites.
O ora credenciado, ciente de que o acesso aos serviços restritos disponibilizados na e-AGEAT somente será possível por meio da utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, deverá observar as condições e normas estabelecidas para utilização e manutenção do certificado digital válido, especialmente a Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
Responsável pela assinatura: <ul style="list-style-type: none">• CPF: xxxxxxxx• Nome: xxxxxxxx
Fundamentação Legal: Lei nº 6.153/2011, Decreto nº 14.797/2012 e Portaria GSF nº 223/2016

Obs.: O formulário do termo de credenciamento de Advogado na e-AGEAT é igual ao do Representante/Contador.

O sistema solicitará a assinatura digital do Termo de Credenciamento, concluindo o procedimento.

2.4. Acesso aos Serviços Restritos

Uma vez superado todo o procedimento de credenciamento pelo CONTRIBUINTE, ele passará a ter acesso aos serviços restritos disponibilizados pela SEFAZ, inclusive ao SIAT Web.

Além dos serviços já oferecidos através do SIAT Web, serão disponibilizadas funcionalidades relativas a Procuração Eletrônica e ao novo DT-e, que será acessado por fora do SIAT Web, na tela inicial de sistemas.

Futuramente, serão incorporadas a Consulta ao Processo Administrativo Eletrônico e o Cadastro de Contestação, possibilitando ao contribuinte cadastrar impugnação ou recurso de forma remota, pela internet.



ATENÇÃO: Como o credenciamento é realizado POR RAIZ DE CNPJ, qualquer e-CNPJ que contenha a raiz credenciada terá acesso ao DT-e de todas as empresas da raiz e ainda terá acesso integral aos serviços de qualquer das empresas. O acesso, portanto, poderá ser realizado com o e-CNPJ de qualquer das empresas.

2.5. Perguntas Frequentes

O que é e-AGEAT?

A Agência Virtual de Atendimento – e-AGEAT é um ambiente eletrônico onde encontram-se disponibilizados, pela SEFAZ-PI, serviços diversos ao contribuinte, alguns deles de acesso restrito em razão da necessidade de atendimento a normas de sigilo fiscal.

Quem deverá se credenciar?

Todos os contribuintes inscritos no Estado do Piauí (pessoa física ou jurídica) que desejarem acessar os serviços restritos disponibilizados pela SEFAZ-PI.

O credenciamento dará acesso a quais serviços restritos?

O credenciamento dará acesso a todos os serviços antes disponibilizados através do SIAT Web e mais ao novo Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e interativo e ao recibo de processamento da DIEF, que agora somente será enviado pelo novo DT-e.

O credenciamento no SIAT Web poderá ser utilizado para acesso à e-AGEAT?

Não. O contribuinte credenciado no SIAT Web terá que fazer novo credenciamento na e-AGEAT e aceitar o novo DT-e para continuar tendo acesso aos serviços restritos disponibilizados pela SEFAZ-PI. Entretanto, com o uso do certificado digital, o credenciamento passa a ser mais simplificado e seguro.

O acesso ao SIAT Web irá mudar?

A forma atualmente utilizada para acesso aos serviços do SIAT Web será descontinuada pela SEFAZ-PI. Entretanto, o acesso nos moldes atuais – através de login e senha - será mantida no ar até o dia 30 de setembro, quando então a utilização dos serviços restritos pelo contribuinte inscrito e ativo no cadastro somente será possível com a utilização de certificado digital e após o credenciamento na e-AGEAT.

Como o usuário interno da SEFAZ terá acesso ao SIAT Web?

O acesso ao SIAT Web com login e senha será mantido para os servidores da SEFAZ-PI, usuários internos. Entretanto, o acesso a serviços relacionados ao e-Processo que vierem a ser colocados em produção requererá o uso de certificado digital.

Quando o acesso ao SIAT Web através de login e senha sairá do ar?

O acesso aos serviços restritos disponibilizados através de login e senha será descontinuado em 30/09/2016. A partir desta data, o acesso somente será permitido através do uso de certificado digital a usuário credenciado.

O sistema funciona bem em todos os navegadores?

Não. O navegador que deverá ser utilizado para acesso aos sistemas restritos é o Firefox 8 ou superior (<https://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/new/>) e o Java versão JRE 1.8 (<http://www.java.com/>).

Realizar, no Firefox, a seguinte configuração: no menu Opções → Aplicativos → Portable Document Format (PDF) → selecionar a opção Abrir com o Adobe Acrobat (no Firefox).

